A C Ó R D Ã O
TC-021316.989.23-5

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e João José Marques (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício(s): 2021.
Valor: R$2.650.320,80.
Advogado: Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Procurador da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. ATRASO NO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO. FALHAS RELEVADAS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, do Conselheiro Carlos Cezar, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2021 a título do Convênio nº 247/2020 havido entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, no montante de R$ 2.569.876,56, quitando os Responsáveis pelo repasse.

Ainda, adverte os Responsáveis para que, em procedimentos futuros, aprimorem seus próprios mecanismos de Controle

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7M9-MNWP-7R0L-FY6V

Interno, a fim de dar total cumprimento ao quanto estabelecido nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, promova as formalizações das alterações promovidas no Plano de Trabalho e observem com maior rigor os prazos estabelecidos nas Instruções deste E. Tribunal para apresentação das Prestações de Contas.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7M9-MNWP-7R0L-FY6V